



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N° 72 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 46, de 05 de novembro de 2014, bem como concede aumento salarial aos servidores que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 27 da Lei Complementar nº 46 de 05 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º - Art. 1º** - Fica estabelecido o dia 1º de janeiro de cada ano como data-base para a revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE". (NR)

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, aos do Quadro de Empregados Públicos do Programa Saúde da Família – PSF e aos Conselheiros Tutelares, aumento salarial de 2% (dois por cento) a título de ganho real.

Parágrafo único. O adicional mencionado no *caput* deste artigo incidirá sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para o quadro de pessoal respectivo, da ativa e da inatividade.

Art. 3º. A presente Lei não se aplica ao Quadro do Magistério Público Municipal tampouco ao quadro de servidores comissionados.

Art. 4º. Este Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01º de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 19 de setembro de 2017.


José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará